



## Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

### **METAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA PARA 2017** **Aprovadas no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário**

Os Corregedores dos tribunais do país, reunidos em Brasília/DF, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, durante o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas da Corregedoria Nacional de Justiça para o Judiciário Brasileiro alcançar no ano de 2017.

#### **META 1 - Implantação do PJeCor**

- A partir do dia 3/4/2017, todos os procedimentos disciplinares **novos** deverão tramitar exclusivamente no Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias de Justiça (PJeCor).
- Os processos em tramitação e os que transitaram em julgado até um ano antes da referida data deverão ser incluídos no PJeCor até 3/10/2017.
- Aqueles que transitaram em julgado até 5 (cinco) anos antes, ou seja, até 3/4/2012, deverão ser incluídos no PJeCor até 3/4/2018.

#### **META 2: Apreciação colegiada das decisões liminares**

- Os recursos interpostos contra as medidas liminares ou de antecipação de tutela concedidas monocraticamente nos tribunais em sede recursal ou originária e os habeas corpus em que haja sido deferida medida acauteladora, deverão ser objeto de apreciação pelo órgão colegiado no prazo de até 60 dias.

#### **META 3: Automatização de cadastros**

- Os tribunais adaptarão seus sistemas informatizados de tramitação processual a fim de permitir o envio automatizado de informações ao CNCIAI e ao SNBA mediante serviço de *webservice*, no prazo de 120 dias, a contar da implantação das classes criminais do PJe nos Tribunais.

#### **META 4 - Unificação de dados de crianças e adolescentes por meio de CPF**

- As corregedorias promoverão, até 30 de junho de 2017, mutirões da cidadania visando à regularização da documentação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento ou socioeducativo, mediante a interlocução com as instituições responsáveis pela emissão de documentos.

#### **META 5 - Controle de prazos na medida socioeducativa**

- As corregedorias deverão implementar, no prazo de 90 dias, mecanismos de controle do prazo máximo de 45 dias para internação provisória do adolescente e reavaliação na execução, informando, via formulário eletrônico do CNJ, o sistema adotado.



## *Conselho Nacional de Justiça*

Corregedoria Nacional de Justiça

### **META 6: Cooperação jurídica nacional**

- Os órgãos das Justiças estadual, do Trabalho e Federal deverão estabelecer, semestralmente, ações conjuntas de cooperação nacional por meio da implementação de projetos comuns e/ou de justiça itinerante, inclusive na área da infância e juventude, informando, no prazo de 60 dias, o calendário para o ano de 2017.

### **META 7 - Fiscalização do cumprimento do prazo legal de encerramento das ações de destituição e suspensão do poder familiar**

- As corregedorias estaduais e as coordenadorias da infância e juventude nos Estados deverão fiscalizar o cumprimento do prazo de 120 dias para encerramento das ações de destituição e suspensão do poder familiar, nos termos do Provimento CNJ n. 36/2014.

#### **Recomendação 1**

- Atualização, em 120 dias, das informações sobre a efetiva implementação do Provimento n. 36/2014 mediante preenchimento do formulário eletrônico a ser fornecido pelo CNJ.

#### **Recomendação 2**

- As corregedorias estaduais deverão inserir em seus controles correccionais informações sobre cumprimento dos prazos de internação provisória, acolhimentos e destituição do poder familiar. Deverão também adequar, para fins de aferição de decisão de mérito, aquelas relativas aos feitos de medidas protetivas e execução de medidas socioeducativas.